

EDITAL FAPERN Nº 016/2009

Programa de Apoio à Infraestrutura dos Grupos de Pesquisas da UERN

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte – FAPERN, em parceria com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À INFRA-ESTRUTURA DOS GRUPOS DE PESQUISAS DA UERN, nos termos a seguir estabelecidos.

1 – OBJETO

Apoiar, através da melhoria da infraestrutura dos grupos de pesquisa, o incremento da produção científica, técnica, artística e cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, visando a consolidação e ampliação da pós-graduação *strictu sensu* e o atendimento às necessidades do desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Norte.

2 – PROPONENTE

O solicitante, pessoa física, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir título de mestre ou doutor;
- b) ser líder de grupo de pesquisa certificado pela UERN;
- c) não ser e não ter sido coordenador de projeto aprovado por agência de fomento nacional ou internacional (exceto bolsa);
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão impressa e versão digital (CD-Room).

3.2 A versão impressa da proposta, juntamente com o CD-Room e a documentação complementar impressa, deverá ser remetida pelos Correios, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia do encerramento do prazo para submissão da proposta. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio das propostas, o encaminhamento formal à FAPERN dar-se-á através de correspondência assinada pelo proponente. As propostas deverão ser encadernadas e colocadas em um envelope lacrado contendo o seguinte endereçamento:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte
BR 101 - KM 94 - Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova-
CEP-59.064-901 - Natal/RN
EDITAL Nº 016/2009
PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA DOS GRUPOS DE PESQUISA
DA UERN
NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
TÍTULO DO PROJETO

3.4 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final, por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPERN não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela FAPERN. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

3.7 Em se constatando propostas idênticas, submetidas por proponentes distintos todas serão desclassificadas.

4 – PROPOSTA

4.1 No projeto de pesquisa deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) título do projeto;
- b) objetivos gerais e específicos;
- c) justificativa;
- d) metas a serem atingidas;
- e) resultados esperados e impactos previstos;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) composição do grupo de pesquisa;
- h) cópia atualizada do Currículo Lattes de cada docente pesquisador do grupo com os seguintes itens: Produção científica, tecnológica, artística e cultural; Projetos de pesquisa (concluídos e em execução); e Orientações (concluídas e em andamento);
- i) proposta orçamentária detalhada, devidamente justificada, em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 do Regulamento deste edital;
- j) infraestrutura existente na instituição ou que auxilie na execução do projeto;
- k) comprovação da relação entre o projeto que esta sendo apresentado e as linhas de pesquisa desenvolvidas na UERN;
- l) projetos de pesquisa do grupo (concluídos e em andamento);
- m) produtos finais do projeto.

4.2 Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta.

4.3 Deverá ser apresentada Carta de Anuência da UERN assinada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós Graduação.

5 – ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

5.1 Custeio

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, serviços de consultoria e auxílio à estudante. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERN e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) diárias;
- e) passagens.

5.2 Capital

- a) obras e instalações;
b) equipamentos e material permanente.

6.3 Não serão permitidas despesas com:

- a) contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da UERN;
b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor global do presente Edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), disponibilizados pelo Fundo de Desenvolvimento Tecnológico (FUNDET), destinados a despesas de custeio e capital.

6.2 O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 20231 1954732001 19830 – Apoio a Realização de Estudos e Projetos – Elemento de Despesa: 3390.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Fonte: 100.

6.4 O repasse dos recursos se dará **em parcela única**, mediante ordem crédito no Cartão BB Pesquisador, em nome do Proponente/Beneficiário para este fim, sempre precedido de empenho global.

7 – CRONOGRAMA

| Atividades | Datas |
|------------------------------------------|--------------------------|
| Lançamento do Edital | 26/08/2009 |
| Data limite para submissão das propostas | Até 21/09/2009 |
| Análise e julgamento na FAPERN | Até 05/10/2009 |
| Divulgação do Resultado | Previsto para 06/10/2009 |
| Contratação dos projetos aprovados | A partir de 26/10/2009 |

8 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Etapa I–Análise da documentação pelo Comitê Técnico - Enquadramento

Esta etapa consistirá no exame das propostas apresentadas e o cumprimento das exigências do presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPERN. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

8.2 Etapa II - Análise do mérito do projeto pelo Comitê Assessor da FAPERN – Julgamento e Classificação

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas pelo Comitê Assessor de FAPERN.

O mérito da proposta será avaliado observando aos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | NOTA | PESO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| Produção científica, técnica, artística e cultural do grupo | 1 – 5 | 5 |
| Orientações do grupo | 1 – 5 | 3 |
| Articulação da proposta com a infraestrutura existente e com projetos de pesquisa em andamento | 1 – 5 | 4 |
| Adequação do orçamento aos objetivos da proposta | 1 – 5 | 2 |

8.2.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Assessor da FAPERN poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade das propostas; ou a não aprovação.

8.2.2 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado. Caso o Comitê recomende um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

8.2.3 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, os valores autorizados por elementos de despesa e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas sobre o indeferimento. Os formulários deverão ser assinados por todos os membros do Comitê.

8.2.4 Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados, os critérios de priorização e sugestões gerais sobre o Programa.

8.2.5 O resultado do processo seletivo será divulgado em ordem decrescente até o limite dos recursos disponíveis. O Comitê Assessor poderá recomendar projetos até o limite de 20% para eventual atendimento posterior, em caso de disponibilidade orçamentária. A partir de então todos os projetos submetidos ao processo seletivo constarão na planilha como inscritos. Sucede a este registro o rol dos projetos cujo mérito não foi analisado (ver planilha anexa).

8.3 Etapa III - Análise pela Diretoria da FAPERN

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERN, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados, não recomendados, pareceres emitidos, e contemplará:

- a) ratificação do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê;
- b) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos com recursos financeiros aprovados no presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da FAPERN e da UERN, disponíveis na Internet nos endereços <http://www.fapern.rn.gov.br> e <http://www.uern.br>, e publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventual recurso ao resultado deverá ser dirigido ao Comitê Assessor da FAPERN no prazo de 05 (cinco) **dias** úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para o mesmo endereço que foi enviado o projeto. O envelope deverá conter a identificação “RECURSO” ao Edital n. Infra estrutura dos Grupos de Pesquisas da UERN

11 – TERMO DE CONCESSÃO

A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais e a FAPERN, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

b) A FAPERN assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste edital.

12 – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A contratação dos projetos aprovados ocorrerá depois da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e do RG do proponente do projeto;
- b) Cópia do título comprobatório oficial de conclusão do curso de mais alto nível do proponente (Certificados obtidos no exterior deverão ter anexado o comprovante de reconhecimento pelo MEC ou por Universidade credenciada);
- c) Declaração do solicitante de não ser e nem ter sido coordenador de outro projeto financiado por agência de fomento nacional e/ou internacional.

12.2 Os recursos serão liberados após o recebimento do Termo de Concessão/Outorga, devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERN.

12.3 O coordenador do projeto deverá assinar o termo de Concessão no prazo estipulado pela FAPERN quando da convocação dos aprovados.

12.4 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPERN e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

13 – PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo de vigência do Termo de Concessão/Outorga (até 12 meses) e após a liberação do crédito através do cartão BB Pesquisador.

14 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPERN deverá ser feita por escrito (comunicação oficial endereçada à Diretora Presidente).

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Proponente, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPERN dar imediata ciência do fato a UERN, que poderá sugerir providências.

15 – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores da FAPERN.

15.2 Quando solicitado pela FAPERN, o Proponente/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto.

15.3 O Proponente/Beneficiário deverá encaminhar à FAPERN, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPERN:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico.
- b) a FAPERN reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

16 – CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO:

16.1 O Beneficiário, deverá assumir os seguintes compromissos:

- a) realizar uma apresentação pública do produto desenvolvido, em local diferente de sua instituição de origem, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERN.
- b) realizar pelo menos 02 (duas) publicações de artigos em jornais, revistas científicas, anais de Congressos nacionais e internacionais;
- c) seminários de avaliação (quando pertinentes);
- d) emitir até 05 (cinco) pareceres (assessoria *ad hoc*) a pedido da FAPERN durante o período de vigência do Termo de Concessão;
- e) colaborar com a Semana Potiguar de Ciência e Tecnologia, realizando palestras, acaso solicitado pela FAPERN;
- f) manter atualizados os dados cadastrais junto a FAPERN.

16.2 A FAPERN realizará a avaliação dos produtos obtidos e analisará a conveniência e a viabilidade de sua divulgação/publicação.

17 – EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

17.1 Os equipamentos adquiridos com recursos provenientes do presente edital serão tombados pela FAPERN, devendo o proponente/Beneficiário assinar Termo de Responsabilidade assumindo a condição de fiel depositário do bem durante a execução do projeto.

17.2 Após a conclusão do projeto os equipamentos adquiridos serão ser doados à UERN ou cedidos em regime de comodato, a critério da FAPERN.

18 – CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

19 – PUBLICAÇÕES

19.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERN.

20 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNbio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; entre outros.

21 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERN ou por solicitação do Reitor da UERN, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o sétimo dia útil após a divulgação da íntegra do presente instrumento na página da FAPERN na internet e no DO.

22.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria da FAPERN, por correspondência, para o endereço já especificado neste Edital, contendo, no envelope, a expressão em

referência ao conteúdo “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Infraestrutura dos Grupos de Pesquisas da UERN”.

23 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERN ou em conjunto com a UERN, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e normas da FAPERN, bem como demais diplomas legais aplicados.

24.2. A Diretoria da FAPERN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Natal, 26 de agosto de 2009.

Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia
Diretora Presidente